



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1166 de 27 de fevereiro de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores do Magistério do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2019 com o percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por centos), em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal, que será aplicado sobre os atuais valores constantes da tabela de vencimento, como segue:

“- Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho;”

Parágrafo único: Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no caput deste artigo será proporcional

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.

Edição: 183 Data: 28/02/2020 DIRCEU URBANO PEREIRA
Página: 2 Prefeito Municipal